

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INVERSÃO DE FASES

Processo nº: 2025012812
Processo SEI nº: 00360.0000932/2025-48

Toda a comunicação entre os interessados e o agente de contratações, até que o certame seja finalizado, ocorrerão exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Não se darão informações por telefone.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES/PREGOEIRO, nomeada através do Decreto 002/2026, torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto está definido abaixo, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 320/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

A Prefeitura de Águas Lindas de Goiás reforça a importância da leitura atenta do edital e da legislação pertinente, para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

Todas as ações pertinentes a esta licitação ocorrerão no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Não se darão informação por telefone ou por e-mail.

Os documentos anexados no sistema eletrônico devem possuir o máximo de 10MB, devido ao sistema eletrônico SEI utilizado no município, que não aceita arquivos com peso superior.

Os documentos deste processo podem ser acessados no SEI (<https://portalsei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>) através do número 00360.0000932/2025-48.

As justificativas relativas aos atos deste certame estão no anexo V.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

Início das Propostas: 22/05/2026 10:00
Limite para Impugnação: 03/06/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos: 03/06/2026 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 08/06/2026 10:00
Abertura das Propostas: 08/06/2026 10:01

INVERSÃO DE FASES: SIM
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Águas Lindas de Goiás, abrangendo *todas as regiões urbanas e rurais* do município, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), Plano Diretor Municipal vigente, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei Federal nº 14.133/2021, as resoluções do CONAMA, as normas técnicas da ABNT, da NR-38 do MTE, e demais regulamentos setoriais e ambientais aplicáveis.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição analítica de preços, composição analítica de mão de obra, composição de BDI, Manual de Limpeza Urbana – TCM-GO;
Anexo II – Modelo de proposta de preços;
Anexo III – Minuta do contrato;
Anexo IV – Modelo de documentos;
Anexo V – Justificativas da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;
Anexo VI – Informações importantes.

3 INTRODUÇÃO

3.1 Se no dia supracitado não houver expediente, a sessão de abertura desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será iniciada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2 No PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS serão realizados todos os procedimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a exemplo de:

- 3.2.1 Solicitação de esclarecimentos e impugnação;
- 3.2.2 Cadastramento da proposta e envio da documentação;
- 3.2.3 Abertura da documentação e julgamento;
- 3.2.4 Abertura de diligências;
- 3.2.5 Divulgação dos licitantes habilitados;
- 3.2.6 Exame de conformidade das propostas;
- 3.2.7 Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.8 Classificação dos participantes;
- 3.2.9 Julgamento da proposta;

- 3.2.10 Abertura de prazo de intenção de recurso;
- 3.2.11 Abertura de prazo para apresentação de recursos;
- 3.2.12 Demais atos pertinentes ao certame.

3.3 As decisões do Agente de contratações/pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, unicamente pelo chat do Portal de Compras Públicas ou por e-mail dentro do próprio Portal.

3.4 A presente CONCORRÊNCIA é eletrônica, realizada única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do procedimento licitatório quaisquer empresas cuja atividade seja compatível e pertinente ao objeto, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e ampla participação, conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Serão rigorosamente observadas as vedações legais, prevenindo conflitos de interesse e garantindo a impessoalidade, probidade e moralidade administrativa.

4.3 O Edital será amplamente divulgado no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, assegurando transparência e publicidade a todos os atos do procedimento, bem como poderá ser acessado via SEI sob o número 00360.0000932/2025-48, disponível em Portal Sei – Portal SEI de Aguas Lindas de Goiás.

4.4 Poderão participar do certame:

4.4.1 Empresas Individuais e Sociedades Empresárias legalmente constituídas, que comprovem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação da documentação exigida.

4.4.2 Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando o elevado vulto financeiro, a complexidade operacional e a abrangência territorial do objeto, como forma de ampliar a competitividade e assegurar a adequada execução dos serviços.

4.4.3 A empresa líder do consórcio deverá possuir participação **mínima de 40% (quarenta por cento)** na execução do objeto, percentual definido em razão da necessidade de garantir a responsabilidade técnica e operacional do consórcio, conforme justificativa constante dos autos do processo licitatório.

4.5 Não poderão participar do certame, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.5.1 Autores de projetos relacionados ao objeto da contratação (anteprojeto, projeto básico ou executivo);

4.5.2 Empresas responsáveis pela elaboração de projetos, ou aquelas nas quais o autor do projeto detenha participação relevante;

4.5.3 Empresas ou pessoas jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão

- contratante, ou com agente público envolvido na licitação, inclusive cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- 4.5.4 Empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, conforme consulta aos cadastros CEIS, CNEP, CNJ e outros sistemas oficiais;
- 4.5.5 Empresas sancionadas, em recuperação judicial sem comprovação de viabilidade, ou sob decreto de falência, liquidação ou dissolução;
- 4.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, quando caracterizado prejuízo à competitividade;
- 4.5.7 Cooperativas;
- 4.5.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.5.9 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5.10 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.11 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.12 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.13 Pessoas jurídicas condenadas por trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista, nos cinco anos anteriores ao edital;
- 4.5.14 Pessoa física não empresária.
- 4.6 A verificação do cumprimento das condições de participação será realizada previamente à análise da documentação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 4.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 4.6.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 4.6.3 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.6.4 Outros cadastros oficiais de sanções administrativas.
- 4.7 Os interessados deverão apresentar declarações, nos termos dos modelos anexos, atestando:
- 4.7.1 Ausência de fatos impeditivos para participação;
- 4.7.2 Inexistência de vínculos vedados com agentes públicos;
- 4.7.3 Cumprimento da legislação trabalhista quanto ao trabalho de menores;
- 4.7.4 Concordância com todas as condições do edital e seus anexos.
- 4.8 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.8.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.8.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.8.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.8.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.6 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Não será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em face do vulto da licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO

6.1 O licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a documentação ou proposta apresentadas.

6.5 A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas (se houver) no local próprio no sistema.

6.6 Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.7 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.8 Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de contratações/pregoeiro.

6.9 O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 É facultada ao agente de contratações/pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.11 Quando a diligência se fizer ainda no curso da sessão pública, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.12 A homologação e adjudicação desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se darão:

6.12.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: após o encerramento da sessão pública;



6.12.2 Se houver interposição de recurso contra atos do agente de contratações/pregoeiro: após o deferimento (com a respectiva revisão) ou indeferimento do recurso interposto, e dado conhecimento do seu resultado.

6.13 Da ata relativa a esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação de licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.14 A proposta terá o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.15 A abertura da sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico WWW.portaldecompraspublicas.com.br.

6.16 Toda a comunicação entre o agente de contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente no próprio sistema eletrônico, inclusive quanto a pedidos de esclarecimentos, impugnação, mensagens gerais, recursos administrativos.

6.17 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18 Nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será adotada a inversão de fases, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e termo de referências, quando será avaliada primeiro a documentação de habilitação e, após conclusão de sua aceitação, será realizada a fase de lances com as licitantes habilitadas.

6.19 Somente participação da sessão pública de lances as empresas previamente habilitadas.

6.20 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.21 A licitante deverá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de R\$1.000,00(um mil reais) de diferença de valores entre os lances.

6.22 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se para adequar valores decimais, sempre a menor.

6.23 Durante a fase de lances, o agente de contratações/pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível, assim consideradas as propostas com desconto superior a 30%(trinta por cento) em relação ao valor estimado da contratação, ficando facultada a administração a exigência de comprovação de exequibilidade antes da desclassificação.

6.24 Se ocorrer a desconexão do agente de contratações/pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.25 No caso de a desconexão do agente de contratações/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressaltando-se a hipótese prevista no item 6.24.

6.26 Nesta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.27 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.28 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30 Se a proposta não for aceitável, o agente de contratações/pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratações/pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. No caso de participação em consórcio, a consulta será realizada individualmente em nome de cada empresa consorciada e de seus respectivos sócios majoritários, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

7.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de contratações/pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

7.2.1.1 Empresas Individuais: Registro comercial no órgão competente da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.1.2 Sociedades Empresárias: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada.

7.2.1.3 Sociedades Anônimas: Estatuto social consolidado, acompanhado das atas de eleição dos administradores, devidamente arquivadas na Junta Comercial.

7.2.1.4 Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.5 Empresas Estrangeiras: Decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Documentos Complementares:

7.2.2.1 Cópia do documento de identidade e CPF dos sócios, administradores ou representantes legais.

- 7.2.2.2 Procuração com poderes específicos, quando o licitante se fizer representar por terceiros, acompanhada de documento de identificação do procurador.
- 7.2.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.2.3.1 Regularidade Fiscal Federal: certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativa a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade perante o INSS, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 7.2.3.2 Regularidade Fiscal Estadual: certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, abrangendo todos os tributos de competência estadual;
- 7.2.3.3 Regularidade Fiscal Municipal: certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 7.2.3.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, válido na data de apresentação;
- 7.2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011, admitindo-se a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa;
- 7.2.3.6 Declaração de proteção ao menor (declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.2.4.1 **BALANÇO PATRIMONIAL:** balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.2.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 dias da apresentação.
- 7.2.4.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitida a comprovação de capital social integralizado ou de patrimônio líquido mínimo, ambos correspondentes a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Os percentuais de capital social ou patrimônio líquido mínimo incidirão sobre o valor total estimado da contratação, conforme planilha orçamentária vigente à data do certame.
- 7.2.4.4. Índices Econômico-Financeiros: o licitante deverá comprovar boa situação financeira por meio dos seguintes índices, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas:

Índice	Fórmula	Valor Mínimo Exigido
Liquidez Corrente (ILC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1
Liquidez Geral (LG)	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante /	≥ 1

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Solvência Geral	Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	≥ 1

7.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.5.1 Para comprovação da qualificação técnica, cada empresa interessada deverá satisfazer os seguintes requisitos (resumidos no quadro e desdobrados abaixo):

- Registro da empresa na entidade profissional competente;
- Comprovação de possuir, no seu quadro de profissionais, ao menos 1 Engenheiro Civil e 1 Engenheiro Agrônomo/Florestal (conforme o caso);
- Registro dos/as profissionais na entidade profissional competente;
- Atestados técnicos-operacionais;
- Atestados técnico-profissionais;
- Atestados de Disponibilidade Operacional;
- Licenças e Autorizações Ambientais;
- Documentos complementares;
- Comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante.

7.2.5.1.1 Registro da empresa na entidade profissional competente: a ser comprovado através da certidão de registro no CREA ou CAU ou outra entidade em plena validade.

7.2.5.1.2 Comprovação de possuir, no seu quadro de profissionais, ao menos 1 Engenheiro Civil e 1 Engenheiro Agrônomo/Florestal: através da apresentação de certidão de registro da empresa na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) com formação em engenharia civil e engenharia agrônoma.

7.2.5.1.3 Registro dos/as profissionais na entidade profissional competente: apresentação das respectivas certidões de registros dos profissionais na entidade profissional competente, em plena validade, ficando vetada a apresentação de carteira profissional.

7.2.5.1.4 Atestados técnicos-operacionais: a empresa interessada deverá apresentar atestado técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento os serviços adiante relacionados, similares aos especificados na descrição do objeto, de acordo com as respectivas parcelas de maior relevância abaixo relacionadas:

Item	Descrição Resumida	Unidade	Qdade/mês
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de estabelecimentos	Tonelada	1600
2	Coleta seletiva e transporte até centrais de triagem da cooperativa	Viagens/mês	78
3	Instalação, manutenção e higienização de contêineres semienterrados	Unidade/mês	25
4	Varrição manual com rastreamento por GPS	Km	400

5	Limpeza de feiras, coleta e transporte de resíduos orgânicos	Feira/dia	17
6	Varrição mecanizada	Km	520
7	Roçada mecanizada e capina manual	M ²	50000
8	Poda e supressão de árvores	Unidade	92
9	Implantação e operação de Ecopontos	Unidade	1
10	Coleta mecanizada e transporte com rastreamento por GPS	Tonelada	1000
11	Manutenção e monitoramento de lixão encerrado	Unidade	1
12	Administração local dos serviços, com estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução das atividades	Unidade	1

7.2.5.1.5 Os atestados deverão ser apresentados visando a comprovação da qualificação técnico-operacional deverá corresponder ao todo do certame, ficando os quantitativos limitados às porções/mês, conforme a tabela acima.

7.2.5.1.6 Os quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica-operacional correspondem a, no máximo, 50% da quantidade efetivamente executada no mesmo período de referência (mensal).

7.2.5.1.7 A empresa poderá apresentar um ou mais atestados.

7.2.5.1.7.1 O atestado técnico-operacional será aceito se:

1. Tiver sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público contratante;
2. Estiver devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
3. Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
4. Contiver o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
5. Contiver dados de contato, como endereço, telefone e e-mail da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
6. Contiver o endereço do local onde o serviço foi executado;
7. Contiver a razão social da empresa que executou o serviço;
8. Contiver o CNPJ da empresa que executou o serviço;
9. Contiver a descrição completa dos serviços que a empresa contratada executou, bem como suas respectivas quantidades (conforme quadro no item 7.2.5.1.4);
10. Contiver o período de vigência do contrato.

7.2.5.1.8 Atestados técnico-profissionais: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), com formação em engenharia civil, engenharia agrônoma ou florestal, que demonstre(m) possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução dos serviços objeto desta licitação ou similares aos especificados no objeto, conforme exigência abaixo:

Item	Descrição	Profissional detentor do atestado
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, industriais, desde que de natureza domiciliar, e provenientes de estabelecimentos públicos (institucionais), inclusive em áreas de difícil acesso, até a destinação final ambientalmente adequada, com rastreamento por GPS.	Engenheiro civil
2	Instalação, manutenção e higienização de contêineres semienterrados de 5 m³.	Engenheiro civil
3	Coleta seletiva e transporte de resíduos recicláveis até as centrais de triagem das cooperativas locais, com rastreamento por GPS.	Engenheiro civil
4	Coleta mecanizada e transporte de entulhos com rastreamento por GPS.	Engenheiro civil
5	Varrição manual de vias e logradouros públicos com rastreamento GPS.	Engenheiro civil
6	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos com rastreamento GPS.	Engenheiro civil
7	Roçada mecanizada e capina manual de vias e logradouros públicos.	Engenheiro agrônomo/florestal
8	Limpeza de feiras livres, inclusive coleta e transporte de resíduos orgânicos de feiras livres com rastreamento por GPS.	Engenheiro civil
9	Poda e supressão de árvores.	Engenheiro agrônomo/florestal
10	Implantação, operação e manutenção de ecopontos, inclusive coleta dos resíduos.	Engenheiro civil
11	Administração local dos serviços, com estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução das atividades.	Engenheiro civil

Item	Descrição Resumida	Profissional requerido
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de estabelecimentos	Eng. Civil
2	Coleta seletiva e transporte até centrais de triagem da cooperativa	Eng. Civil
3	Instalação, manutenção e higienização de contêineres semienterrados	Eng. Civil
4	Varrição manual com rastreamento por GPS	Eng. Civil
5	Limpeza de feiras, coleta e transporte de resíduos orgânicos	Eng. Civil
6	Varrição mecanizada	Eng. Civil
7	Roçada mecanizada e capina manual	Eng. Agrônomo/florestal
8	Poda e supressão de árvores	Eng. Agrônomo/florestal
9	Compostagem de resíduos orgânicos	Eng. Civil

10	Implantação e operação de Ecopontos	Eng. Civil
11	Pintura de meio-fio	Não necessita
12	Limpeza manual de bocas de lobo	Eng. Civil
13	Equipe de mobilização social para educação ambiental	Eng. Civil
14	Coleta mecanizada e transporte com rastreamento por GPS	Eng. Civil
15	Manutenção e monitoramento de lixão encerrado	Eng. Civil ou Eng. Agrônomo/florestal
16	Administração local dos serviços, com estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução das atividades	Eng. Civil

7.2.5.1.8.1 ADVERTÊNCIA: A apresentação de atestado sem CAT, com CAT em nome de outro profissional, com informações inconsistentes ou com escopo incompatível com o objeto da licitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, por ausência de comprovação válida da qualificação técnico-profissional.

7.2.5.1.9 Atestados de Disponibilidade Operacional - através da apresentação das seguintes declarações:

7.2.5.1.9.1 Declaração que terá infraestrutura instalada no município para atendimento ao contrato, de acordo com todas as NR's aplicáveis.

7.2.5.1.9.2 Declaração que terá frota disponível (própria ou contratada), com idade máxima de 05 (cinco) anos para os caminhões compactadores, e de 10 (dez) anos para os demais caminhões/equipamentos/veículos.

7.2.5.1.10 Licenças e Autorizações Ambientais – através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.5.1.10.1 Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, se aplicável, ou declaração de desobrigação de possuir o cadastro técnico.

7.2.5.1.11 Documentação complementar – através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.5.1.11.1 Comprovação de licença para operação de motosserra;

7.2.5.1.11.2 Apresentar cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – CTF/APP emitido pelo IBAMA, válido na data da licitação.

7.2.6 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.2.6.1 Declarações Padronizadas Obrigatórias – através da apresentação das seguintes declarações, elaboradas conforme modelos anexos ao edital ou modelos próprios das empresas:

7.2.6.1.1 Declaração de Inexistência de Impedimentos: Declaração de que não se encontra impedido de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, em cumprimento ao art. 14 da Lei 14.133/2021.

7.2.6.1.2 Declaração de Cumprimento da LGPD: Declaração de conhecimento e cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), e Compromisso de adequação dos

procedimentos internos às exigências da LGPD durante a execução contratual.

7.2.6.1.3 Declaração de Ciência das Condições Locais: Declaração de que tem conhecimento das condições locais para execução do objeto ou de que realizou vistoria técnica e assunção de responsabilidade por eventuais ônus decorrentes do desconhecimento das condições locais.

7.2.6.1.4 Declarações de Disponibilidade Operacional: Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos e Disponibilidade de sistemas de monitoramento e rastreamento por GPS, assinado pela empresa prestadora deste serviço, caso não seja a própria licitante a fornecedora deste serviço.

7.2.6.1.5 Disponibilidade de Equipe Técnica: Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, especificando 1) Quantitativo de profissionais por categoria; 2) Qualificação e experiência da equipe.

7.2.6.2 Declarações Específicas para o Objeto:

7.2.6.2.1 Declaração Ambiental: Declaração de compromisso com o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

7.2.6.2.2 Declaração de conhecimento das exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

7.2.6.3 Declaração de Responsabilidade Técnica

7.2.6.3.1 Declaração do responsável técnico assumindo a responsabilidade pelos serviços a serem executados.

7.2.6.3.2 Declaração de disponibilidade do responsável técnico para acompanhamento da execução contratual.

7.2.7 DECLARAÇÕES DO SISTEMA: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- i. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ii. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- iii. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- iv. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- v. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- vi. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- vii. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.3 GENERALIDADES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Serão aceitos quaisquer documentos previstos em lei para efetivar a participação no certame, desde que contemple o objeto da licitação e esteja devidamente registrado na respectiva junta comercial, quando for o caso;
- b) Solicita-se apresentar todas as respectivas alterações contratuais;
- c) O objeto desta licitação é execução de serviços integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos.

7.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Deverão ser apresentados documentos atualizados, emitidos no máximo em 90 dias anteriores à data desta licitação, ou dentro do prazo de validade, facultando-se ao agente de contratações/pregoeiro avaliar os documentos nos sítios eletrônicos correspondentes.
- b) Deve-se apresentar a declaração de proteção ao menor devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.

7.3.3 DA HABILITAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

7.3.3.1 Da falência e concordata:

- a) Será aceita se emitida nos últimos 90 dias, caso não possua prazo específico de validade. No caso de haver prazo específico de validade, a certidão será aceita se emitida dentro desse prazo;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) Deve se referir à sede da licitante.

7.3.3.2 Do balanço patrimonial:

- a) Empresas constituídas há menos de dois anos deverão apresentar balanço do período de existência, conforme art. 69, §6º da Lei 14.133/2021.
- b) Os documentos deverão estar assinados por contador habilitado e acompanhados do recibo de entrega do SPED, quando aplicável, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, e devidamente registradas nas respectivas juntas comerciais, quando for o caso.
- c) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar sentença homologatória do plano de recuperação e certidão judicial de viabilidade econômico-financeira.
- d) Os cálculos dos índices contábeis deverão ser apresentados com duas casas decimais, acompanhados de memória de cálculo e declaração assinada por contador registrado no CRC.
- e) Os índices deverão ser apurados para cada exercício social apresentado. A Administração analisará ambos para verificar a consistência da situação econômico-financeira da empresa, conforme Portaria – TCU 121/2023, art. 80, § 1º.
- f) Além das demonstrações contábeis, do atendimento aos índices econômicos e da certidão negativa de falência, poderá ser exigido do licitante, desde que previsto em edital, para contratações de compras para entrega futura ou para execução de obras e serviços, a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo limitada a 10% do valor que a Administração estimou para a contratação, conforme Lei 14.133/2021, art. 69, § 4º.
- g) No caso de consórcio, deverão ser apresentados os balanços de ambas as consorciadas.

7.3.4 ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.4.1 Características dos Atestados Técnico-Operacionais:

- 7.3.4.1.1 Poderão ser apresentados um ou mais atestados.
- 7.3.4.1.2 Admite-se o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos, desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante.
- 7.3.4.1.3 É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas, salvo no caso de consórcio.
- 7.3.4.1.4 Não serão aceitos atestados que façam referência genérica ao objeto, sem detalhamento mínimo de quantidades previstas no item 55.2.4 do termo de referências.
- 7.3.4.1.5 O descumprimento desta exigência acarretará a inabilitação da licitante por ausência de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.4.1.6 Pede-se se ater ao que está sendo exigido no termo de referências; a apresentação de documentos não solicitados acaba por atrasar o procedimento.
- 7.3.4.1.7 Os atestados técnico-operacionais serão aceitos se:

1. Tiver sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público contratante;
2. Estiver devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
3. Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
4. Contiver o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
5. Contiver dados de contato, como endereço, telefone e e-mail da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
6. Contiver o endereço do local onde o serviço foi executado;
7. Contiver a razão social da empresa que executou o serviço;
8. Contiver o CNPJ da empresa que executou o serviço;
9. Contiver a descrição completa dos serviços que a empresa contratada executou, bem como suas respectivas quantidades (conforme quadro no item 6.2.14);
10. Contiver o período de vigência do contrato ou o prazo de prestação dos serviços.

7.3.4.2 Características dos Atestados Técnico-Profissionais:

- 7.3.4.2.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnico-profissional das licitantes deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, e desde que esse profissional possua vínculo com a licitante.

7.3.4.2.2 Finalidade da exigência: O objetivo é garantir que a empresa licitante disponha, em seu quadro ou por meio de vínculo contratual, de profissional(is) legalmente habilitado(s) e com experiência prévia na execução de objeto de natureza compatível com o ora licitado.

7.3.4.2.3 Requisitos mínimos do atestado técnico-profissional:

- a) Ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Estar em nome do profissional que será indicado para atuar na execução do contrato;
- c) Descrever de forma clara os serviços efetivamente executados pelo profissional (citados no item 55.2.5 do termo de referências), contendo: 1. Características técnicas do objeto; 2. Dimensões (quantitativos); 3. Prazos; 4. Local e período da execução.
- d) Estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, conforme a profissão do responsável técnico

7.3.4.2.3.1 Sobre a Certidão de Acervo Técnico (CAT):

- a) Ser emitida em nome do profissional vinculado à licitante;
- b) Conter as mesmas informações do atestado apresentado (congruência);
- c) Ter sido anotada junto ao conselho profissional antes da publicação do edital, nos termos da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA (ou correspondente do CAU);
- d) Ser apresentada em via original ou cópia autenticada.

7.3.4.2.4 Do Vínculo com a licitante

- a) O profissional deverá integrar o quadro permanente da licitante ou estar vinculado por contrato de prestação de serviços exclusivo para a execução do objeto, firmado nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Ter atribuições profissionais compatíveis com as exigências técnicas do objeto;
- c) O vínculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado numa das seguintes formas (quando o profissional não compuser o quadro societário):

- a. Apresentação de cópias da carteira de trabalho (CTPS) na (s) qual (quais) conste (m) as anotações referentes ao vínculo (em cópias devidamente autenticadas);
- b. Apresentação de contrato de prestação de serviço, autenticado, devidamente assinado pelas partes;
- c. Apresentação de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste, sendo que a declaração somente terá validade para este certame se apresentada com firma reconhecida ou com assinatura digital.

7.3.4.2.5 **ADVERTÊNCIA:** A apresentação de atestado sem CAT, com CAT em nome de outro profissional, com informações inconsistentes ou com escopo incompatível com o objeto da licitação poderá ensejar a inabilitação da licitante, por ausência de comprovação válida da qualificação técnico-profissional.

7.3.5 DAS DECLARAÇÕES:

7.3.5.1 As declarações exigidas no item 7.2.6 são obrigatórias e devem compor a documentação enviada para habilitação;

7.3.5.2 As declarações assinadas digitalmente serão aceitas se na assinatura constar a data e hora;

7.3.5.3 A assinatura digital será aceita em substituição ao reconhecimento de firma;

7.3.5.4 Caso não conste modelo de declaração nos anexos deste edital, a licitante poderá apresentar modelo próprio;

7.3.5.5 As declarações exigidas no item 7.2.7 não precisam ser enviadas para download (compor a documentação geral); deverão ser assinaladas diretamente no Portal de Compras Públicas quando a empresa cadastrar sua proposta.

7.3.6 DAS GENERALIDADES:

7.3.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.6.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

7.3.6.3 Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão/assinatura estejam rasuradas.

7.3.6.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.3.6.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.6.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.6.4.3 Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, conforme previsto no item anterior e em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

7.3.6.4.4 Para o caso de diligências, será concedido o prazo de 2 horas para envio da documentação complementar.

7.3.6.5 Para o caso de alguma certidão ou documento não consignar prazo de validade, serão considerados válidos se emitidos nos últimos 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.3.7 DOS CONSÓRCIOS

7.3.7.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

7.3.7.2 As empresas interessadas em participar do certame na forma de consórcio deverão observar os seguintes requisitos previstos na legislação:

- a) **Habilitação e Comprovação de Capacidade Técnica:** Ambas as empresas consorciadas deverão demonstrar a habilitação necessária para a execução do objeto licitado, devendo apresentar toda a documentação necessária para a habilitação. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 7 DESTA EDITAL, DEVERÃO CORRESPONDER A CADA UMA DAS EMPRESAS CONSORCIADAS.
- b) **A habilitação técnica exigida no item 5 do termo de referências poderá ser restrita a profissionais vinculados a apenas uma das consorciadas.**
- c) **Instrumento de Constituição do Consórcio:** A participação em consórcio requer a apresentação de um instrumento de constituição, devidamente assinado pelas empresas consorciadas, especificando os poderes do representante do consórcio e os compromissos assumidos por cada empresa.
- d) **Caso o certame seja vencido por um consórcio, a homologação/adjudicação somente ocorrerá após apresentação dos documentos relativos à instrução do consórcio junto à respectiva Junta Comercial.**
- e) **Responsabilidade Solidária:** As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- f) **Limitações de Participação:** Cada empresa poderá integrar apenas um consórcio ou participar individualmente da licitação, não sendo permitida a dupla participação.
- g) **Obrigações Específicas:** As empresas deverão observar todas as disposições específicas do edital do Pregão, bem como os requisitos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- h) **Qualificação econômico-financeira em consórcio:** Para fins de aferição dos índices econômico-financeiros e do capital social ou patrimônio líquido mínimo exigidos neste edital, as empresas participantes em consórcio deverão comprovar, individualmente, os requisitos previstos no item 7 deste edital, com acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre os valores e percentuais exigidos para licitante isolado, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 7.3.6.4.

8.2 Poderão ser inabilitadas as empresas cujos documentos não atenderem às exigências mínimas previstas no item 7 deste edital, ou que forem apresentados incompletos, salvo nas situações previstas no edital ou na legislação vigente.

8.3 Aceitos os documentos, inclusive em sede diligência, a licitante será considerada habilitada, e poderá, efetivamente, participar da fase de lances.

9. DOS PREÇOS

9.1 A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável, considerando que:

9.1.1 No preço cotado estarão incluídas todas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1 A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

10.2 Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de contratações/pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL:

10.3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o valor total para execução dos serviços descritas no Termo de Referência.

10.3.2 A opção pelo julgamento por preço global justifica-se pela integração operacional das rotas, pela necessidade de uniformidade na execução, e pela maior eficiência administrativa decorrente da gestão centralizada do contrato.

10.4. Aberto o prazo de disputa, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 10.6. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;
- 11.7.2 O intervalo de diferença entre os lances é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, válido tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratações/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 10.10. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o agente de contratações/pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.
- 10.11. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, será a respectiva licitante declarada vencedora.
- 10.12. Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.
- 10.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.
- 11.13.1 Elementos que possam identificar o licitante, como RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ e outros, impedirão a participação da empresa no presente certame.
- 11.13.2 Os elementos citados não devem ser inseridos no momento da inclusão da proposta no sistema eletrônico; os documentos enviados para impressão não serão acessados até que seja aberta a respectiva fase.

11. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS READEQUADAS

- 12.1 Findada a fase de negociação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de executar os serviços licitados.
- 12.2 As propostas readequadas deverão conter, sob pena de desclassificação:
- Preço unitário, mensal e total, conforme descrito no modelo de proposta;
 - Planilha orçamentária, conforme modelo;
 - Cronograma físico-financeiro, conforme modelo;
 - Composição de BDI;
 - Planilha de composição de custos unitários (analítica), detalhando os elementos que compõem o valor global ofertado, a fim de permitir a análise da exequibilidade, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
 - Planilha de composição de custos de mão de obra, conforme modelo;
 - Planilha de encargos sociais.

- 12.3 A planilha de composição de custos unitários (analítica) deverá ser elaborada de forma separada para cada item.
- 12.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 12.5 Serão observadas as normas acerca de preços manifestamente inexequíveis, conforme previsão do art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- 12.6 O agente de contratações/pregoeiro poderá abrir diligência para avaliação dos preços com indícios de inexequibilidade, cabendo às participantes vencedoras comprovarem através do envio de documentos, no prazo estipulado, a exequibilidade de seus preços.
- 12.7 Para efeito de comprovação da exequibilidade, poderão ser observados os seguintes parâmetros, isolados ou associados entre si:
- a) Planilha de Formação de Preços na qual conste:
 - Detalhamento de custos diretos e indiretos (matéria-prima, mão de obra, energia, transporte etc.).
 - Margem de lucro aplicada.
 - Impostos incidentes.
 - Custos fixos e variáveis.
 - b) Notas Fiscais de Compra/prestação de serviços
 - Comprovação dos custos dos insumos, matérias-primas ou produtos adquiridos.
 - c) Orçamentos ou Cotações de Fornecedores
 - Documentos que comprovem os preços de insumos ou serviços relacionados à produção ou à comercialização do produto.
 - d) Análise de Mercado
 - Pesquisas ou relatórios de mercado que mostrem a faixa de preço praticada por concorrentes para produtos similares, inclusive na internet.
 - e) Estudos de Viabilidade Econômica
 - Documentos que comprovem a sustentabilidade financeira do preço proposto, considerando a demanda, o custo e a capacidade de entrega.
 - f) Histórico de Vendas/prestação de serviços e Preços Praticados
 - Comprovação de que o preço proposto já foi utilizado anteriormente e gerou resultados satisfatórios.
 - g) Contratos ou Pedidos de Venda/serviços Confirmados
 - Pedidos firmados por clientes que demonstrem aceitação do preço proposto.
- 12.8 Após convocação do agente de contratações/pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 8 (oito) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.
- 12.9 Para elaboração da proposta readequada, recomenda-se utilizar o modelo constante deste edital. Solicitamos fazer constar da proposta readequada o e-mail correto para envio de documentos, e um número de celular, para que se possa entrar em contato, além dos dados da empresa e do representante legal.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

- 13.1.1 Apresente preço manifestamente inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.
- 13.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo agente de contratações/pregoeiro.
- 13.1.4 Não atender exigências da licitação, como apresentação dos documentos exigidos no item 12.2 deste edital.

13. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO, depois de atendidas as condições deste edital.
- 15.2. Uma vez atendidas as condições de habilitação e apresentação de propostas, encerrado o prazo de apresentação de recursos e decisão, se for o caso, o Gestor Municipal adjudicará e homologará o certame.

16. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. A Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 16.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração do Órgão.
- 16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
- 16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 16.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

- 16.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.
- 16.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.9. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 16.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
- 16.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 17.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

- 17.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Do reajuste.

- 17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte índice: IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da repactuação.

- 17.10. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 17.11. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 17.11.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 17.11.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

- 17.11.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 17.11.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 17.11.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 17.11.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 17.11.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 17.11.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 17.11.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 17.11.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 17.11.11. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

- 17.11.12. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.
- 17.11.13. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.
- 17.11.14. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.
- 17.11.15. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).
- 17.11.16. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento:
- Para os custos de combustível ANP (Estado de Goiás);
 - Para os demais custos IPCA.
- 17.11.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer
- 17.11.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.11.19. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

- 17.11.20. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 17.11.21. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 17.11.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 18.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 18.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

- 18.6. As regras de fiscalização estão delineadas nos itens 85, 86, 87 e 88 do Termo de Referências.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

20.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 21.1.1 Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, desde que envie a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
- 21.1.2 O pedido de esclarecimentos ou a impugnação deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

- 21.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.1.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 21.1.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Agente de contratações/pregoeiro através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de contratações/pregoeiro.
- 21.1.6 A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
- 21.1.7 O pedido de esclarecimentos ou pedido de impugnação deverão ser apresentados assinados pelos solicitantes.

20.2. DA ABERTURA DE PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

21.1.1 O prazo para manifestação de recursos será aberto em dois momentos distintos:

- a) Assim que houver a decisão sobre a habilitação/inabilitação das participantes;
- b) Assim que houver a classificação definitiva da proposta vencedora.

21.1.2 O prazo de intenção de recurso será de 10 minutos em cada um dos momentos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

21.1.3 Em havendo manifestação por parte de alguma licitante de interesse em recorrer, será aberto o prazo respectivo para apresentação da peça recursal e, posteriormente, das contrarrazões.

21.1.4 Caso haja manifestação no sentido de recorrer após a decisão de habilitação/inabilitação, o prazo para recorrer somente será aberto após a classificação da proposta vencedora.

20.3. DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

21.3.1 A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- c) Com outros atos e procedimentos.



- 21.3.2 Aceita a manifestação de intenção de recorrer, será concedido ao recorrente, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico, apresentando as provas que se fizerem necessárias para reafirmar ou corroborar seu posicionamento.
- 21.3.3 Aberto o prazo de recurso previsto no subitem anterior, será concedido aos demais licitantes, o mesmo prazo de 3 dias úteis para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico.
- 21.3.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.3.5 Tanto os recursos quanto às contrarrazões deverão ser encaminhados ao agente de contratações/pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários, não sendo admitido o envio por e-mail.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Serão corrigidos automaticamente pelo agente de contratações/pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 21.2. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 21.3. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 21.4. Sanções administrativas: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas à licitante vencedora, garantido o contraditório e ampla defesa, as penalidades previstas na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações, conforme segue:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 21.5. A multa a ser aplicada, nos casos de inadimplemento, será de:

- 22.5.1 Até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, e por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei e reconhecido por autoridades competentes;
- 22.5.2 De até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

- 21.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 21.7. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

- 21.8. Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial (Placar) e no Diário Oficial da União.
- 21.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 21.10. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública geral serão aplicadas pelo Gestor Municipal.
- 21.11. Observações sobre a Cotação de Preços:
- a) Preço: Os preços de referência estabelecidos nesta licitação foram obtidos por meio de pesquisas junto a potenciais fornecedores e com base em licitações anteriores realizadas pela Administração Pública, bem como por consulta a bancos de preços. Esses valores refletem o preço de mercado para o objeto, de forma a garantir a boa execução dos serviços.

22. DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

- 22.1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA poderá:
- 23.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 23.1.2 Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:
- 23.3.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvadas disposições da legislação aplicável;
- 23.3.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

22.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha	Dotação	Fonte	Organograma
20254248	17.1701.17.512.1018.1166.339039.78	100.000	SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL

23. DO FORO E DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

- 23.2. O presente edital foi elaborado considerando as informações do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referências, bem como dos demais elementos do processo administrativo, observando-se o princípio da segregação de funções.
- 23.3. O presente Edital foi lavrado para o conhecimento de todos, razão pela qual será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, datado e assinado digitalmente.

VINÍCIUS LUCAS ALMEIDA CARDOSO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES/PREGOEIRO



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Identificação/Modalidade	Concorrência Pública nº 12/2025
Julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço unitário.
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Águas Lindas de Goiás, englobando todas as regiões urbanas e rurais.
Data de horário	08 de junho de 2026, 10h
Prazo de execução	60 (sessenta) meses
Total estimado de desembolso	R\$ 213.215.019,60 (duzentos e treze milhões, duzentos e quinze mil, dezenove reais e sessenta centavos).
Caução de participação	Não exigível.
Caução adicional	Poderá ser exigida, a critério do Gestor do Contrato, caso o preço negociado possua desconto superior a 15% em relação ao valor do orçamento. O valor da garantia não é limitado a um teto percentual específico — pode ser qualquer valor, desde que corresponda à diferença entre a proposta e os 85% do orçamento.
Caução do Contrato	A licitante vencedora deverá apresentar caução de garantia contratual no valor de 5% do total de sua proposta, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, com vigência igual à do contrato, juntamente com a solicitação da primeira medição, sob pena de retenção dos valores.
Visita técnica	Não exigida
Fonte de recursos	Próprios





ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA
2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
4. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS
5. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE MÃO DE OBRA
6. COMPOSIÇÃO DE BDI
7. MANUAL DE LIMPEZA URBANA – TCM-GO

Disponíveis para download no endereço
www.portaldecompraspublicas.com.br



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Águas Lindas de Goiás, abrangendo *todas as regiões urbanas e rurais* do município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o Plano Diretor Municipal vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei Federal nº 14.133/2021, as resoluções do CONAMA, as normas técnicas da ABNT, da NR-38 do MTE, e demais regulamentos setoriais e ambientais aplicáveis.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 12/2025	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular atualizado	Necessário informar
E-mail atualizado	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Global (60 meses)	Preço Unitário	Preço Mensal	Total
1	Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de estabelecimentos públicos, inclusive em áreas de difícil acesso, com rastreamento por GPS.	Toneladas	3.200,00	192.000,00			
2	Instalação, manutenção e higienização de contêineres	Unidade/mês	50,00	3.000,00			
3	Coleta seletiva e transporte até as centrais de triagem das cooperativas com rastreamento por GPS	Viagem	156,00	9.360,00			
4	Coleta mecanizada e transporte de entulhos com rastreamento por GPS	Toneladas	2.000,00	120.000,00			



5	Varrição manual de vias e logradouros públicos com rastreamento por GPS, e controle de vetores	Km de sarjeta	800,00	48.000,00			
6	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos com rastreamento por GPS	Km de sarjeta	1.040,00	62.400,00			
7	Roçada mecanizada e capina manual de vias e logradouros públicos	m2	100.000,00	6.000.000,00			
8	Limpeza de feiras livres, inclusive coleta e transporte de resíduos orgânicos de feiras livres com rastreamento por GPS	Feira/dia	35,00	2.100,00			
9	Compostagem de resíduos sólidos orgânicos	Toneladas	200,00	12.000,00			
10	Poda e supressão de árvores	Unidade	185,00	11.100,00			
11	Pintura de meio fio	Km de sarjeta	25,00	1.500,00			
12	Limpeza manual de bocas de lobo	Equipe	1,00	60,00			
13	Implantação, operação e manutenção de ecopontos, inclusive coleta dos resíduos	Unidade	2,00	120,00			
14	Equipe de Mobilização Social para ações de educação ambiental	Equipe	1,00	60,00			
15	Manutenção e monitoramento de lixão encerrado	Equipe	1,00	60,00			
16	Administração local dos serviços, com estrutura física, equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução das atividades	Equipe	1,00	60,00			
TOTAL							

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo/local de entrega: conforme edital.

Declarações:

- Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.
- Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.



- c) Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.
- d) Declaramos que esta proposta foi elaborada de forma independente.
- e) **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇO E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:**

A empresa citada no preâmbulo vem, por meio desta, declarar que:

a) O preço final ofertado no âmbito do certame em referência é perfeitamente exequível para a execução integral do objeto licitado, conforme especificações, prazos e demais condições previstas no edital e seus anexos;

b) A empresa se compromete a cumprir fielmente todas as exigências e obrigações estabelecidas no edital, garantindo a entrega do objeto licitado em plena conformidade com os termos e condições acordados;

c) Está ciente de que quaisquer reajustes de valores somente poderão ser aplicados após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital e na legislação;

d) Entende que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro visa a manter a exequibilidade dos preços, mas que esse instituto não se presta a sanear falhas na proposta final apresentada, inclusive quanto a negociações a preços muito baixos, e declara que não solicitará reequilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução do contrato visando a reestruturação do preço, salvo em hipóteses previstas na legislação aplicável, para a qual juntará as provas que se fizerem necessárias;

e) Declara que dispõe de todas as condições técnicas, materiais, financeiras e de pessoal para a perfeita execução do objeto licitado, nos exatos termos da proposta apresentada, assumindo plena responsabilidade pela execução.

f) Por fim, declara-se ciente de que a prestação de informações inverídicas, bem como o não cumprimento das obrigações ora assumidas, poderão acarretar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nosso compromisso com a idoneidade e a responsabilidade na execução do contrato caso vencedores do certame.

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- a) Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela planilha orçamentária.
- b) As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- d) FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.
- e) Informar, na sua proposta readequada, os dados pertinentes da empresa, do representante legal, bem como e-mail e número de telefone celular.

Recomenda-se utilizar o modelo acima para elaboração da proposta, diante da necessidade de informar o e-mail e o celular atualizados para contato com a empresa e o representante legal se houver necessidade.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PROCESSO Nº 2025012812
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E A EMPRESA _____ PARA _____

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 2025012812 (cotação 10532) na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 12/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Águas Lindas de Goiás, abrangendo *todas as regiões urbanas e rurais* do município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o Plano Diretor Municipal vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei Federal nº 14.133/2021, as resoluções do CONAMA, as normas técnicas da ABNT, da NR-38 do MTE, e demais regulamentos setoriais e ambientais aplicáveis.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário. Artigo 6º, XXVIII, Lei 14.133/2021 - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à coleta, mediante apresentação da solicitação de pagamento.

5.2 Para que se realizem os pagamentos, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 Solicitação de Pagamento: Documento formal (ofício) emitido pela contratada, dirigido ao órgão responsável pela gestão do contrato, requerendo o pagamento referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.2.2 Nota Fiscal Eletrônica: Nota fiscal emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente, contendo a descrição detalhada dos serviços executados e os valores correspondentes. A nota fiscal deverá estar devidamente validada pelo Sistema de Autenticação Digital do município de Águas Lindas de Goiás, conforme aplicável.

5.2.3 Relatório de Execução dos Serviços: Relatório mensal elaborado pela contratada, detalhando os serviços executados, incluindo a) o quantitativo de resíduos coletados e destinados ao aterro sanitário, b) o relato de eventuais ocorrências ou dificuldades na execução do serviço, e c) indicação de rotas percorridas e áreas atendidas.

5.2.4 O relatório deverá ser assinado por representante da contratada e aprovado pela fiscalização do contrato.

5.2.5 Comprovantes de Destinação Final: Documentos que atestem a destinação final dos resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, contendo:
a) Declaração do responsável técnico do aterro, indicando o volume de resíduos recebidos; b) Data e hora das entregas.

5.2.6 Certidões e outros:

a) Comprovante de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, conforme exigências legais.
- e) Certidão negativa relativa a tributos municipais e estaduais, conforme exigências legais.
- f) Cópia da garantia contratual.

5.2.7 Documento de Fiscalização do Contrato: Parecer ou declaração emitida pelo fiscal do contrato, atestando que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com os termos contratuais e com o relatório de execução dos serviços emitido pela contratada.

5.2.8 Comprovantes de Pagamento dos Trabalhadores: Cópias dos comprovantes de pagamento das remunerações de funcionários envolvidos na execução dos serviços, acompanhados das guias de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários, como INSS e FGTS, correspondentes ao período faturado.

5.2.9 A Administração Municipal se reserva o direito de deduzir dos valores a serem pagos os encargos trabalhistas referentes aos trabalhadores que prestam serviços para a contratada, caso as disposições do subitem 5.2.8 não sejam cumpridas pela contratada.

5.2.10 A licitação trata da contratação da empresa para coleta de lixo, de forma que todos os encargos trabalhistas incidirão sobre a empresa, isentando a Administração de eventos solidários.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, sendo do dia _____ até o dia _____, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da realização da pesquisa de preços, ou a contar da última repactuação.

7.3 Será adota a seguinte fórmula para concessão de reajustes:

Fórmula paramétrica:

$$R = 0,60 \times \text{INPC} + 0,25 \times \text{IPA-Diesel} + 0,15 \times \text{IPCA}$$

(onde R = índice de reajuste anual acumulado)

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecimento do objeto será conforme expresso no Termo de Referências, mediante emissão de Ordem de Serviço.

9.2 Os serviços deverão ser realizados em toda a extensão do Município de Águas Lindas de Goiás, inclusive na Zona Rural, sendo que o recebimento será devidamente atestado por servidor designado pela Administração Municipal, após as devidas conferência de conformidade com as especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, assistidos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para

10.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 10.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do CONTRATADO, que deverá comprovar as condições de habilitação consignadas neste termo de referências e no edital.

10.10 DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

- 10.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 10.10.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 10.10.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III), ou informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 10.10.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.10.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII), ou à abertura de novo certame.
- 10.10.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.10.8 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 86.4, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.11 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.12 DO GESTOR DO CONTRATO

10.12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de



sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 São responsabilidades da CONTRATADA, dentre outras necessárias à boa execução do contrato:

11.1.1 Executar integralmente todos os serviços objeto do contrato, conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e padrões de qualidade definidos no edital, no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis;

11.1.2 Providenciar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, insumos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços, mantendo-os em bom estado de funcionamento e conservação;

11.1.3 Ressarcir a CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas horas), após a sua ocorrência. O prazo de 72 horas começa a contar da ocorrência do evento.

11.1.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou funcionários.

11.1.5 Promover a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.1.6 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de agravo no trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

11.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

11.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 11.1.10 Quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto ao CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos.
- 11.1.11 Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.
- 11.1.12 Apresentar Alvará de Funcionamento no momento da celebração do contrato.
- 11.1.13 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços.
- 11.1.14 Arcar com os preços de todos os insumos que o compõem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste certame, bem como das despesas agregadas a este objeto.
- 11.1.15 Observar rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo a entrega de EPI, treinamentos periódicos e condições dignas de trabalho a todos os colaboradores;
- 11.1.16 Manter registros de rotas, quantidades e documentação ambiental atualizada;
- 11.1.17 Favorecer a inclusão de cooperativas e catadores locais na destinação dos recicláveis, conforme previsto nas diretrizes de sustentabilidade do município;
- 11.1.18 Cumprir o plano de educação ambiental, com ações regulares de mobilização e sensibilização junto à comunidade;
- 11.1.19 Permitir, a qualquer tempo, as inspeções da fiscalização municipal, fornecendo relatórios, documentos, acesso a locais de operação, veículos e sistemas embarcados;
- 11.1.20 Manter toda a documentação de habilitação, licenças, registros técnicos e trabalhistas atualizados durante a vigência do contrato;
- 11.1.21 Notificar imediatamente o Município em caso de incidentes, paralisações, acidentes ou situações que possam comprometer a execução regular dos serviços;
- 11.1.22 Submeter previamente à aprovação municipal qualquer pedido de subcontratação parcial, limitada a 35% do valor contratado, e com total responsabilidade solidária pela execução. A CONTRATADA não transferirá a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente;
- 11.1.23 Observar a legislação trabalhista, não empregará menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregará menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, pois a atividade a ser desempenhada é considerada insalubre.
- 11.1.24 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 11.1.25 Apresentar seus funcionários, quando em operação, devidamente uniformizados com o logotipo da empresa e identificados: nome, nº de

matrícula, telefone de contato, nome do supervisor. O uniforme deverá conter os dizeres “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS” e o nº do contrato de prestação de serviço.

- 11.1.26 Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários à segurança dos mesmos, conforme Programa de Gerenciamento de Risco – PGR.
 - 11.1.27 Realizar reciclagem regular e capacitação dos trabalhadores e operadores, inclusive sobre práticas ambientais e comportamento ético;
 - 11.1.28 Cumprir integralmente as exigências do programa de integridade, garantindo mecanismos de denúncia, código de ética e treinamentos internos anticorrupção;
 - 11.1.29 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao patrimônio público, privado, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
 - 11.1.30 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
 - 11.1.31 Substituir, a pedido da fiscalização, qualquer funcionário considerado inadequado ou que comprometa a qualidade dos serviços
 - 11.1.32 Indicar um representante para compor a comissão de fiscalização do contrato.
 - 11.1.33 A CONTRATADA não realizará nenhuma atividade prevista neste Termo de Referência, realizada nos finais de semana e feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 11.2 São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras, visando à boa execução do contrato:
- 11.2.1 verificar os equipamentos e veículos indicados, que devem estar em plena aderência a este Termo de Referência.
 - 11.2.2 comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços a serem executados, para que seja ajustado, reparado ou corrigido.
 - 11.2.3 Indicar:
 - a) as vias e praças que devem ser atendidos pelos serviços de varrição, capina, pintura de meio-fio;
 - b) as vias onde haverá a coleta de resíduos recicláveis, e,
 - c) os pontos (iniciais) de disponibilização das caçambas ou caixas brooks.
 - 11.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de Comissão de Fiscalização especialmente designada.
 - 11.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
 - 11.2.6 Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como a de atestar os relatórios de visita/execução quando necessário.
 - 11.2.7 Em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, fará a designação de 05 (cinco) servidores efetivos para atuarem como fiscais, que



responderão direta ente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, na figura de Comissão de Fiscalização.

- 11.2.8 Responsabilizar-se pela integridade dos veículos e equipamentos vinculados ao contrato em casos de greve ou perturbação da ordem pública, cabendo à CONTRATADA responder pela eventual violação de leis, regulamentos, ou posturas aplicáveis aos serviços, perpetrados por si, seus empregados ou prepostos
- 11.2.9 Após a aprovação dos veículos e equipamentos a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço para que a CONTRATADA dê início aos serviços em 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.2.10 Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços.
- 11.2.11 Liberar previamente as áreas destinadas ao serviço, sempre que necessário.
- 11.2.12 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, com desembolsos mensais para os serviços contínuos.
- 11.2.13 No caso dos serviços de poda, efetuar a emissão da Nota de Empenho, antes da execução do serviço.
- 11.2.14 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados.
- 11.2.15 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas.
- 11.2.16 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.17 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.01 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas à licitante vencedora, garantido o contraditório e ampla defesa, as penalidades previstas na Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, conforme segue:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.02 multa a ser aplicada, nos casos de inadimplemento, será de:

- 12.02.1 Até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, e por dia de atraso no caso de

descumprimento dos prazos, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei e reconhecido por autoridades competentes;

12.02.2 De até 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

- 12.03 A multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 12.04 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.
- 12.05 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 12.06 Serão publicadas no Diário Oficial da União o extrato das sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 12.07 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública geral serão aplicadas pelo Gestor Municipal.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos quais tiver acesso em decorrência do fornecimento objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.2 Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.3 As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.4 As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas



INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

- 14.5 A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 15.1 O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

15.2

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

- 16.1 As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.
- 17.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Gestor Municipal sempre em consideração da melhor vantagem para a Administração, em atenção às disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
- 17.3 E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Lindas de Goiás, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS:



Anexo IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Para fins de habilitação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 12/2025, para prestação de serviços integrados de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Águas Lindas de Goiás, abrangendo *todas as regiões urbanas e rurais* do município, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o Plano Diretor Municipal vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Lei Federal nº 14.133/2021, as resoluções do CONAMA, as normas técnicas da ABNT, da NR-38 do MTE, e demais regulamentos setoriais e ambientais aplicáveis.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular atualizado	Necessário informar
E-mail atualizado	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- b) Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que se comprometendo a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, escritório fiscal no Município de Águas Lindas de Goiás, caso sua sede não seja no município ou não possua representação na sede da Contratante. Essa medida visa a facilitar as tratativas entre a empresa e a Administração, auxiliando na efetiva prestação dos serviços;
- d) Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação; de que acata as normas do edital e que se adequará para a efetiva prestação dos serviços, conforme especificado no termo de referências.
- e) Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- f) Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- h) Que cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- i) Declarações de Disponibilidade Operacional:

- a. Que possui ou possuirá disponibilidade de Máquinas e Equipamentos, quando do início da execução contratual;
- b. Que possui ou possuirá disponibilidade de sistemas de monitoramento e rastreamento por GPS, assinado pela empresa prestadora deste serviço, caso não seja a própria licitante a fornecedora deste serviço.
- j) Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada, especificando:
 - a. Que possui ou possuirá quantitativo de profissionais por categoria, quando do início da execução contratual;
 - b. Qualificação e experiência da equipe, quando do início da execução contratual;
- k) Declaração de compromisso com o cumprimento da legislação ambiental aplicável.
- l) Declaração de conhecimento das exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- m) Declaração do responsável técnico assumindo a responsabilidade pelos serviços a serem executados.
- n) Declaração de disponibilidade do responsável técnico para acompanhamento da execução contratual.

Local e data

Assinatura

Obs.: caso as declarações obrigatórias não estejam contempladas nesse modelo, as empresas poderão apresentar modelos próprios, usualmente utilizados.



ANEXO V
JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento por **preço global** é tecnicamente imprescindível diante da **natureza sistêmica, integrada e indissociável** do objeto, que compreende um **conjunto contínuo e operacionalmente interdependente de serviços essenciais**, voltados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, conforme detalhado no Termo de Referência.

Os serviços contratados **não se configuram como atividades autônomas**, passíveis de execução independente, mas como **etapas interligadas de um mesmo sistema operacional**, que exige comando único, coordenação centralizada, planejamento integrado e gestão contínua. A fragmentação do julgamento por itens ou por preços unitários isolados **romperia a lógica técnica da prestação**, criaria zonas cinzentas de responsabilidade, elevaria o risco de falhas operacionais e comprometeria a continuidade e a qualidade dos serviços, com impactos diretos à saúde pública, ao meio ambiente e à salubridade urbana.

A execução adequada do objeto demanda:

- **Integração logística permanente**, com compartilhamento de frota, equipamentos, rotas, equipes e centros operacionais;
- **Sistemas únicos de monitoramento e controle**, como rastreamento por GPS, indicadores de desempenho, controle ambiental e relatórios gerenciais consolidados;
- **Gestão técnica unificada**, envolvendo engenharia sanitária, ambiental, segurança do trabalho, logística e administração operacional;
- **Planejamento contínuo**, ajustável à dinâmica urbana, sazonalidade, crescimento populacional e variações na geração de resíduos.

Esses elementos **não admitem segmentação técnica sem perda de eficiência**, aumento de riscos e enfraquecimento do controle contratual. O julgamento por preço global, nesse contexto, **não é mera opção administrativa**, mas **decorrência lógica da forma como o serviço precisa ser prestado**.

Além disso, a contratação global **fortalece a responsabilização integral da contratada**, que passa a responder não apenas por parcelas isoladas, mas pelo **resultado do sistema como um todo**, em consonância com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse coletivo.

Portanto, o critério de preço global revela-se **o único compatível** com a complexidade, a integração funcional e a criticidade dos serviços descritos no Termo de Referência, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021, além de alinhar-se às boas práticas de governança e gestão de contratos de grande vulto.

JUSTIFICATIVA FINANCEIRA PARA ADOÇÃO DO JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

Sob a ótica financeira, o julgamento por **preço global** é o mecanismo que **melhor protege o interesse público**, assegura previsibilidade orçamentária e reduz riscos significativos ao erário, especialmente em contratos de grande vulto, longa duração e elevada complexidade operacional, como o presente.

Ao consolidar o objeto em um preço global, a Administração obtém:

- **Previsibilidade plena do custo total da contratação**, essencial para o planejamento fiscal, a compatibilização com a LOA, a LDO e o Plano de Contratações Anual;
- **Redução expressiva do risco de aditivos recorrentes**, reequilíbrios econômico-financeiros frequentes e disputas contratuais baseadas em variações artificiais de quantitativos;
- **Maior estabilidade contratual**, favorecendo a execução contínua e ininterrupta dos serviços essenciais.

O critério por preço global **obriga a licitante a internalizar integralmente** todos os custos diretos e indiretos da operação, tais como:

- mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários;
- frota, equipamentos, manutenção e depreciação;
- logística, combustível e insumos;
- sistemas de monitoramento e controle;
- riscos operacionais, ambientais e regulatórios.

Isso **elimina a prática de subprecificação estratégica de itens específicos**, que frequentemente resulta em propostas aparentemente vantajosas no julgamento inicial, mas economicamente insustentáveis na execução, culminando em pleitos de reequilíbrio que oneram o erário e fragilizam a gestão pública.

Adicionalmente, o preço global **estimula economias de escala**, sinergias operacionais e racionalização de recursos, permitindo que a contratada organize sua estrutura de forma mais eficiente, o que tende a refletir-se em propostas mais competitivas e realistas.

Do ponto de vista do controle, o modelo global **simplifica a fiscalização, a medição e o pagamento**, reduz custos administrativos, minimiza disputas interpretativas sobre medições parciais e fortalece a transparência da execução financeira do contrato.

Assim, o julgamento por preço global não apenas **preserva a economicidade**, como **atua preventivamente contra riscos fiscais, financeiros e operacionais**, atendendo aos princípios da eficiência, do planejamento, da segurança jurídica e da boa governança, previstos na Lei nº 14.133/2021.

ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE JULGAMENTO POR ITEM/LOTE E JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL

Da natureza do objeto

Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos descritos no Termo de Referência constituem atividade **contínua, essencial e operacionalmente integrada**, cuja execução adequada depende de planejamento único, logística coordenada, uso compartilhado de frota, equipamentos, equipes e sistemas de monitoramento.

A fragmentação do julgamento por itens ou lotes pressupõe divisibilidade técnica e autonomia operacional, circunstâncias que **não se verificam no presente objeto**, uma vez que as atividades são interdependentes e impactam-se mutuamente no tempo e no espaço urbano.

Da execução operacional e logística

Na hipótese de julgamento por item ou por lotes, haveria a atuação simultânea de múltiplos operadores sobre o mesmo território, com estruturas logísticas próprias, sistemas distintos de controle e diferentes padrões de execução, o que elevaria o risco de sobreposição de atividades, lacunas operacionais, conflitos de responsabilidade e aumento da complexidade da fiscalização.

Por outro lado, o julgamento por preço global possibilita a execução integrada dos serviços, com dimensionamento unificado de frota e equipes, racionalização de rotas, padronização dos sistemas de rastreamento e consolidação das informações operacionais, permitindo maior controle por parte da Administração e resposta mais eficiente a eventos imprevistos ou demandas sazonais.

Da gestão de riscos e da continuidade do serviço

O parcelamento do objeto amplia o risco de descontinuidade parcial dos serviços, na medida em que a falha ou inadimplemento de uma das contratadas compromete o funcionamento do sistema como um todo, exigindo medidas emergenciais por parte da Administração.

No modelo de contratação por preço global, a contratada assume responsabilidade integral pela execução do objeto, concentrando os riscos operacionais e permitindo à Administração identificar de forma clara o responsável pela prestação contínua e adequada do serviço, com maior efetividade na aplicação de penalidades contratuais, quando necessárias.

Dos aspectos econômicos e da eficiência do gasto público

O julgamento por item ou lote favorece a subprecificação estratégica de parcelas específicas do objeto, com posterior apresentação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, além de reduzir a possibilidade de aproveitamento de economias de escala e sinergias operacionais.

O julgamento por preço global, ao contrário, impõe à licitante a internalização de todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo logística, mão de obra, equipamentos, manutenção e riscos operacionais, promovendo maior previsibilidade financeira, estabilidade contratual e proteção ao erário.

Da fiscalização e da governança contratual

A contratação parcelada exige fiscalização pulverizada, com múltiplos contratos, medições e sistemas de controle, elevando os custos administrativos e dificultando a atribuição de responsabilidades.

A contratação por preço global permite fiscalização centralizada, com indicadores de desempenho consolidados, simplificação dos procedimentos de medição e pagamento e

fortalecimento da governança contratual, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da boa gestão pública.

Conclusão técnica

Diante da natureza integrada, contínua e essencial dos serviços, conclui-se que o julgamento por **preço global** apresenta **maior aderência técnica, menor risco operacional, maior eficiência econômica e melhor governança contratual** quando comparado ao julgamento por item ou lote.

O parcelamento do objeto, embora seja regra geral, **mostra-se tecnicamente desvantajoso no caso concreto**, por comprometer a lógica operacional dos serviços e elevar os riscos à continuidade e à eficiência da prestação, razão pela qual a adoção do julgamento por preço global revela-se adequada, proporcional e alinhada às boas práticas de gestão pública.

Critério	Parcelado	Não parcelado
Custo administrativo	Maior	Menor
Risco de conflito operacional	Alto	Baixo
Continuidade do serviço	Instável	Estável
Fiscalização	Complexa	Centralizada

Diante da análise comparativa, conclui-se que o parcelamento do objeto se revela técnica e economicamente desvantajoso.

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES

A presente licitação será realizada com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da LEI 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da faculdade do art.17, §1º da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A INAPLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do artigo 4º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível à Administração Pública, de forma motivada, não aplicar os benefícios legais previstos às microempresas e empresas de pequeno porte quando a natureza ou a complexidade do objeto exigir capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira incompatível com o porte dessas empresas.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a execução integrada e contínua dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em todo o território do Município de Águas Lindas de Goiás, verifica-se que o escopo envolve múltiplas atividades de grande vulto técnico e logístico, como coleta domiciliar e comercial em larga escala, transporte de resíduos até aterro licenciado, varrição manual e mecanizada, roçada, compostagem, manutenção de ecopontos, mobilização social, controle ambiental e administração local dos serviços.

Tais atividades exigem estrutura operacional complexa, com frota própria de caminhões compactadores e basculantes, equipamentos mecanizados, centro administrativo e de manutenção, equipe técnica multidisciplinar (engenheiros, gestores operacionais, mecânicos e educadores ambientais), bem como elevada capacidade financeira para suportar os custos de pessoal, combustível, manutenção e insumos em contrato de longa duração e execução contínua.

Além disso, o valor estimado da contratação ultrapassa R\$ 200 milhões, caracterizando-se como contrato de grande vulto, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a necessidade de exigir das licitantes robustez técnica e financeira compatível com o risco e o volume da operação.

Dessa forma, considerando:

- a magnitude do objeto e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais à saúde pública;
- a incompatibilidade estrutural e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte para assumir responsabilidades dessa natureza e escala; e
- o potencial risco de descontinuidade e de inexecução contratual caso empresas de porte insuficiente sejam contratadas,

Conclui-se tecnicamente pela inaplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme autorização expressa do art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Esta medida visa resguardar o interesse público, a segurança jurídica e a eficiência da prestação dos serviços, assegurando que apenas empresas com comprovada capacidade técnica, operacional e financeira possam participar do certame e garantir a plena execução do contrato.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A vedação à participação de cooperativas no presente certame fundamenta-se em razões técnicas, operacionais e jurídicas, considerando a natureza do objeto, a exigência de dedicação exclusiva de mão de obra e o regime de subordinação direta que caracteriza os serviços a serem contratados.

O objeto da licitação — serviços integrados e contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos — envolve atividades que demandam organização empresarial, subordinação hierárquica, controle de jornada, fornecimento de equipamentos de proteção individual, capacitação contínua e cumprimento rigoroso das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Tais características configuram uma relação típica de emprego, incompatível com o regime jurídico das cooperativas de trabalho previsto na Lei nº 12.690/2012, cujo artigo 5º veda expressamente a existência de vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados, bem como a subordinação típica da relação trabalhista.

A execução contratual exige disponibilidade permanente de equipes, escala de plantões, controle operacional por GPS, fiscalização direta e penalidades por descumprimento, o que pressupõe a presença de empregados subordinados à contratada, sob regime celetista. A eventual contratação de cooperativas, que se baseiam em vínculos associativos e autogestão, poderia gerar fragilidade jurídica e trabalhista, risco de responsabilização subsidiária do ente público, além de precarização das relações de trabalho, contrariando o interesse público e as normas de saúde e segurança ocupacional.

O Tribunal de Contas da União, em reiteradas decisões — entre elas os Acórdãos nº 2.222/2006-Plenário, 2.735/2015-Plenário, 2.622/2013-Plenário e 1.256/2020-Plenário —, reconhece que é legítima a vedação à participação de cooperativas em licitações cujo objeto demande dedicação exclusiva de mão de obra ou subordinação direta, por se tratar de situação incompatível com o modelo cooperativista e com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

Dessa forma, considerando:

- a necessidade de execução contínua e permanente dos serviços de limpeza urbana;
- o regime de subordinação e fiscalização direta exigido pela Administração;
- a incompatibilidade legal entre o regime cooperativo e a execução contratual com dedicação exclusiva de mão de obra; e
- os precedentes firmados pelo TCU e demais órgãos de controle,

Conclui-se pela vedação da participação de cooperativas neste certame, em conformidade com o artigo 14, inciso I, e o artigo 5º da Lei nº 12.690/2012, que autorizam a Administração a restringir a participação quando houver incompatibilidade entre o regime jurídico do participante e as obrigações contratuais.

Essa medida visa proteger o interesse público, garantir a regularidade trabalhista e operacional da execução, e assegurar a continuidade dos serviços essenciais, com responsabilidade, segurança e eficiência.

Avisos Importantes aos Licitantes Participantes da Licitação

1. **Atenção à Formação de Preços:** Os licitantes devem apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade da execução do objeto. Propostas inexequíveis ou com valores simbólicos podem ser desclassificadas conforme critérios da Lei nº 14.133/2021.
2. **Acompanhamento da Sessão:** É fundamental que as empresas acompanhem a sessão da licitação até seu encerramento. O não acompanhamento pode resultar na perda de prazos ou de oportunidades de manifestação e defesa.
3. **Envio de documentos:** Enviem apenas os documentos que forem formalmente solicitados no edital, e dentro dos prazos estipulados, observando as datas de expedição e validade. O envio desnecessário de documentos pode causar confusão e atrasos na análise.
4. **Envio de Documentos Complementares:** Caso a comissão solicite esclarecimentos ou documentos adicionais, o envio deve ser feito dentro dos prazos estipulados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
5. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Verifiquem previamente a validade e regularidade das certidões exigidas. Certidões vencidas ou ausentes no momento da análise documental podem comprometer a habilitação.
6. **Consórcio e Representação Legal:** No caso de consórcios, atenção redobrada à apresentação de instrumentos de compromisso e documentos de representação válidos. Representantes devem estar devidamente habilitados.
7. **Atos Oficiais e Publicações:** Todos os atos e comunicações referentes a esta licitação serão divulgados no sistema oficial Portal de Compras Públicas. Cabe aos licitantes o acompanhamento regular das publicações.
8. **Respeito e Urbanidade:** Durante a sessão, solicitamos respeito aos demais participantes e à equipe da contratante. Eventuais dúvidas ou manifestações devem ser feitas de forma objetiva e respeitosa.
9. **Recurso Administrativo:** O direito de interpor recurso está garantido, mas deve ser exercido dentro do prazo legal e de forma motivada. Reiteramos que o uso do recurso não suspende automaticamente o andamento do certame. O prazo de intenção é de 10 para proposta e 10 minutos para habilitação, e se darão ao final do julgamento da habilitação e aceitação da proposta vencedora. É necessário aguardar e ficar atento.
10. **Ressalva Importante:** O agente de contratações e a equipe de apoio não se responsabilizam por eventual perda de negócios decorrente de falhas no envio de propostas, inobservância de prazos, desconexões durante a sessão ou qualquer outro fator atribuível ao licitante. Cabe exclusivamente aos participantes o

acompanhamento integral da licitação e o cumprimento de todas as exigências do edital.

